

## Câmara Municipal de Assis

## ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 7.104, DE 25 DE MAIO DE 2022

(Projeto de Lei nº 60/2022, do Vereador Alexandre Cobra Vêncio)

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

## O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 35 Inc. III da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

- Art. 1°. Esta Lei institui no Município de Assis o Calendário Oficial de Eventos.
- Art. 2°. Farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis os eventos criados por Lei e os que forem considerados relevantes para o município.
- Art. 3°. O Poder Executivo divulgará o Calendário Oficial de Eventos completo no site oficial de transparência do município, em local de fácil acesso, podendo divulgar em demais meios de comunicação e redes sociais.
- Parágrafo Único. O Poder Executivo manterá o Calendário Oficial atualizado com os eventos que compreende do dia 1º de janeiro ao dia 31 de dezembro.
- Art. 4°. O Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis tem o objetivo de, entre outros:
  - I Incentivar o lazer:
  - II Fomentar o Turismo, atraindo pessoas de outros municípios;
  - III Incrementar a economia e fortalecer o comércio local;
  - IV Incentivar a cultura, esporte, gastronomia, o social e demais seguimentos;
  - V Divulgar o nome do município na região e no Brasil;
  - VI Promover a conservação do patrimônio histórico, a tradição e o usos e costumes:
  - VII Promover uma organização das datas dos eventos no município;
  - VIII Promover o respeito aos espaços públicos;
  - IX Aprimorar as parcerias.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAS, EM 25 DE MAIO DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO

Presidente